



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Circular

De: Secretaria Municipal de Ação Social

Para: Divisão de Licitação.

Data: 25/06/2019

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de realizar novamente abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, pelo período de 12(dose) meses, conforme discriminação e especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I.

Informo ainda que a referida contratação deverá ser feita pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogável, e a mesma fora estimada em um valor total de **R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**

Atenciosamente,

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.

JUSTIFICATIVA: a referida aquisição faz-se necessária para que a Administração Pública possa realizar a manutenção da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.

FORNECIMENTO: deverá ser entregue de forma parcelada a ser retirada na sede da contratada, devendo a mesmo estar localizado dentro de num raio de distancia de 30 km da sede do Município de Perobal – Pr., empresas localizadas fora desse raio deverá efetuar a entrega do objeto da licitação na sede do município de Perobal, correndo por sua conta todas as despesas oriundas da entrega, após a conseqüente assinatura do contrato, para um período de até 12(doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente e emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

DESCRIPTIVO:

item	Descrição	qtd	unidade	Us. Asf. Um.	alugaila	Itaipu	Menor preço	Preço Maximo total
1	CBUQ- Concreto Betuminoso usinado a quente	300	TON	435,00	430,00	445,00	430,00	129.000,00

*Amauri de Almeida
responsável pela
coleta de preços

75%

PRINCIPAL

Descrição	qtd	unidade	preço médio	valor total maximo
CBUQ- Concreto Betuminoso usinado a quente	225	TON	430,00	96.750,00

COTA 25%

ME- EPP-

MEI

Descrição	qtd	unidade	preço médio	valor total maximo
CBUQ- Concreto Betuminoso usinado a quente	75	TON	430,00	32.250,00



USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA

CE Nº 034-2019 – PM PEROBAL

A

PREF. MUN. DE PEROBAL

A/C Setor de Compras

Perobal- PR

Ref.: ORÇAMENTO

Em atendimento a vossa solicitação, damos abaixo o nosso preço para fornecimento de produto asfáltico relacionado:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Ton	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	U.A.U	R\$ 435,00	R\$ 435,00

Forma de pagamento: 30 dias após a emissão da NFe.

Retirada: O material deverá ser retirado na sede da empresa localizado na Rua Industrial, 1441, Parque Industrial I, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná.

Prazo de Retirada: O produto pode ser retirado em até 02 (dois) dias, após o envio da requisição ou autorização de fornecimento.

Pedido: Através de requisição, ordem de compra ou similar, via fax (44) 3639-2610 e e-mail:: usinadeasfalto@usinadeasfaltoumuarama.com

Validade da Cotação: 30/07/2019

Ausente outro assunto, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Umuarama/PR, 25 de junho de 2.019.


USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA
GLEISON NOBRE
(44) 3639-2610 / 99925-4492

06.927.935/0001-02
USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA
RUA INDUSTRIAL, 1441
PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-010 – UMUARAMA- PR.

Rua Industrial, 1441 Parque Industrial I Umuarama Paraná CEP 87.507-020

Fone: (0**44) 3639-2610
CNPJ 06.927.935/0001-02

Fax: (0**44) 3639-3931
Inscr. Est. 90321812-68



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689

Perobal – Pr., 25 de junho de 2019



A Prefeitura Municipal de Perobal
Estado do Paraná
Departamento de Compras

Prezados Senhores:

A empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, empresa sediada na PR 323, km 326 + 400m na cidade de Perobal, estado do Paraná, através de sua representante legal, abaixo assinado, vem encaminhar a V.Sa., nossa proposta orçamentaria de preços para fornecimento de Concreto betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
1	Ton	FORNECIMENTO DE C.B.U.Q.	R\$ 430,00

Condições:

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Entrega: 48 (quarenta oito) horas, pedido com antecedência.
- Forma de Pagamento: Medição mensal.


Laísa Gabriela Penariol de Souza

Sócia – Administradora

CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37
ALUGALILA USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93
CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná



Pedreira Itaipu Indústria e comércio de Britas e Asfalto Ltda. - Epp
CNPJ: 00.159.291/0001-65
IE: 801.06053-60
Rodovia BR 272, saída para Barbosa Ferraz, KM 06.
Estrada Barreiro das Frutas- Campo Mourão – Paraná
87.300-170 (44) 3525-1070

secretaria@pedreiraitaipu.com.br



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Perobal

Item	Especificação	Unid.	Preço Unit. Máximo
01	C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	Tonelada	R\$ 445,00

Condições de pagamento: 30 dias
Validade da Proposta: 30 dias

Campo Mourão-PR, 25 de junho de 2019.

PEDREIRA ITAIPU IND. E COM. DE BRITAS E ASFALTO LTDA

CNPJ: 00.159.291/0001-65



(index.html)

Nota Paraná

O que é

Dúvidas Frequentes

(<http://www.notaaparatna.pr.gov.br>)

Entrar

UMUARAMA



Digite o nome do produto, marca ou código de barras
concreto betuminoso usinado a quente

Produtos



Nenhum produto encontrado.



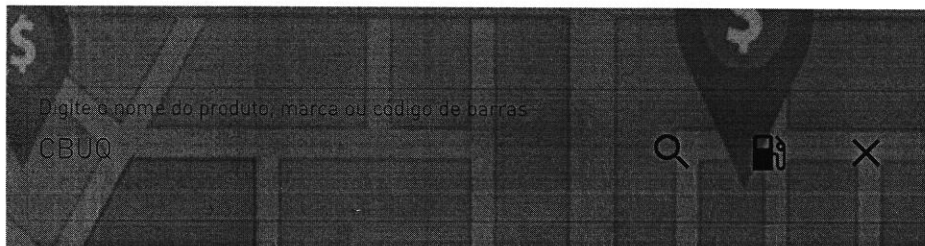


(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(<http://www.notaaparatna.pr.gov.br/>)

Entrar

UMUARAMA



Produtos



Nenhum produto encontrado.





Produtos



Filtros



Preço



Certificados

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

☐ Medicamentos

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



GOVERNADORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificação

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

CBUQ

☐ Medicamentos

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (CBUQ)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 3561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO



Da:
Divisão de Licitação e Contratos.

Para:
Gabinete do Prefeito

Perobal/PR, 25 de junho de 2019

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, visando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme especificações em anexo.

Informo, ainda que a presente contratação será por um período de 12(doze) meses, com um valor total estimado em **R\$129.000,00 (cento e vinte nove mil reais)** conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

Atenciosamente,


FABIO CESAR BELEZI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



COMUNICADO INTERNO

Do:
Gabinete do Prefeito
Para:
Divisão de Licitação e contratos

Perobal/PR, 26 de junho de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, visando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme especificações em anexo.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA

Perobal, 26 de junho de 2019

De - Comissão Permanente de Licitação

Para - Secretaria de Fazenda.

Solicito a V. As. Que seja informada dotação orçamentária para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme especificações em anexo.

Informo, ainda que a presente contratação será por um período de 12(doze) meses, com um valor total estimado em **R\$129.000,00**


FABIO CESAR BELEZI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Para: Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Perobal/PR, 26 de junho de 2019.

Em atenção à determinação para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme especificações em anexo.

Informo, ainda que a presente contratação será por um período de 12(doze) meses, com um valor total estimado em **R\$129.000,00(cento e vinte e nove mil reais)**

O pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL

05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas

1545215502.027000 Conservação dos Próprios Municipais

150/ 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 1264

Fonte: 0

05 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545215502.017000 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento

112/ 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 1096

Fonte: 511

O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em até o dia 10 (décimo) de cada mês, após a emissão da nota fiscal.

Atenciosamente

Departamento Contábil



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº017/2019

Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, promovidos pelo Poder Executivo Municipal de Perobal, para o exercício de 2019, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº022, de 19 de março de 2007:

Pregoeiro: Fábio Cesar Belezi
Suplente: Raquel Souza Marquezoni Pereira
Equipe de Apoio: Sidiney Rafael Alves
Leticia de Jesus da Silva
Alessandra Marchi
Amauri de Almeida
Ketheleen Kevelyn dos Santos
Daniely Vaccari Ulian
Rosangela Colognesi
Tatiane Kamisato
Silvia Beatriz Burguer Tinelli
Patricia Bertelli do Nascimento
Edmarcia Vanessa dos Santos Duarte
Luiz Gustavo Piagentini Zorati

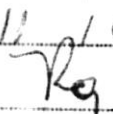
Art. 2º. A presente designação é feita para o período de 01(um) ano a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.

Art. 3º. A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, sempre em numero impar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,
aos 10 de janeiro de 2019.


ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º	11 456 p. 86
Data:	12/01/19
	
ASSINATURA	



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019-PMP

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2019-PMP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/19

HORÁRIO: 14:00HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perobal

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO (presencial), tipo **Menor preço - Por lote** – Pregão nº022/2019-PMP, objetivando contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 022/2007, de 19 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Paraná, 609, - CEP 87538-000 - fone:(44)3625-8300, Perobal, Estado do Paraná, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os envelopes poderão se encaminhados via Correio, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Licitação. Não será de responsabilidade do Setor de Licitação o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado Paço Municipal, iniciando-se no dia **15/07/19**, às **14:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitido durante o certame, o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos em geral, salvo autorização expressa do pregoeiro.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



a)-Para o LOTE 1 (COTA PRINCIPAL) - Os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b)-Para o LOTE 2 (COTA RESERVADA) - Somente às empresas enquadradas como Microempresa/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP e Microempreendedor Individual/MEI, conforme disposto no inciso III do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

2.2 Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais para o lote 2 do presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) funcionário(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento de o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 – Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recursos ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE**



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

2.3 – A declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (1 – Proposta de preços) e (2 – habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, MEI, na forma estabelecida no Item II – subitem 2.2 deste Edital, significa o não credenciamento da empresa e de seu representante, impossibilitando a sua participação no certame, por se tratar de certame exclusivo para ME, EPP e MEI;

2.5 – O descumprimento do acima citado significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicáveis ao presente certame;

2.6 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital;
- b) **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

OBS: Essas declarações deverão estar fora dos envelopes 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Empresa:

CNPJ:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 022/2019-PMP

Empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 022/2019-PMP

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1- Os licitantes que desejarem autenticar documentos, junto ao Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou funcionários da Divisão de Licitações e Contratos, deverão comparecer a Divisão de Licitações e Contratos, munidos de documentos original e cópia, em datas anteriores a realização do certame, em até 24 hrs antes da data do certame, visto que na data do certame não serão autenticados, nem conferidos nenhum tipo de documentos, referentes ao credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao certame, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as informações e documentos anexados para fins de participação na licitação, devendo o mesmo arcar com as consequências de seus erros ou omissões

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente, acompanhado do nome, RG, CPF e endereço do respectivo representante legal;
- Número do Pregão Presencial (n.º **/2019);
- Marca, modelo, nome do fabricante, preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



5 - **A proposta deverá ser apresentada em mídia** (*pen drive- o mesmo será devolvido para a licitante ao final da sessão*) no formato entregue pelo Município de Perobal a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (***.kit), sendo, porém, **obrigatória a apresentação de uma via impressa de igual teor**, tudo acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar fechado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação, como disposto no item V. A não apresentação da via impressa da proposta pelo licitante acarretará em sua desclassificação por descumprimento do presente edital. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante ao final do certame.

a) É **OBRIGATÓRIA a apresentação da proposta em mídia** (Pen-drive,) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no momento da retirada do edital, salvo, se a totalidade do itens constantes na licitação não ultrapassar a 05(cinco).

5.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens licitados para cada lote (Anexo I), segundo a capacidade de atendimento da licitante.

5.2. Após o recebimento dos envelopes relativos às propostas, não serão aceitas junta ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

b) Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão;

c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d", 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 – **No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5(cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.1 – **As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital**, conforme art. 43 da Lei nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.3.2 – Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a capacidade jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômica estará inabilitada.

2.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se existir o enquadramento, e os envelopes 1 e 2, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Por lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor **Menor preço - Por lote**.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



7 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 – a microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.

7.2.3 – Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6 – Os dispostos estabelecidos no subitem 7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.7 – a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.3 - O disposto nos subitens acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por Item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada a ser retirada na sede da contratada, devendo a mesma estar localizado dentro de num raio de distancia de 30 km da sede do Município de Perobal – Pr., empresas localizadas fora desse raio deverá efetuar a entrega do objeto da licitação na sede do município de Perobal, correndo por sua conta todas as despesas oriundas da entrega, após a consequente assinatura do contrato, para um período de até 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



- 1 - O objeto da presente licitação será recebido na **Divisão de Fiscalização de Obras** no endereço constante na solicitação.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente e emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal a contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui anexo V do presente Edital.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 05 (cinco)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação futuras.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Perobal/PR** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.
- 4- A contratação será celebrada com **duração de 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável se for de interesse da administração ou se restar saldo a ser consumido.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



XIV. Dos Recursos Orçamentários:

1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais), para a presente licitação.

2 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte
-------	------	--------	------------	-------	--------	---------------------	-------	-------

05	0502	15	452	0	17	339030540000	1096	511
05	0505	15	452	0	27	339030540000	1264	

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos os concorrentes.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Perobal.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

7 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo geral na prefeitura. Somente nos casos de pedido de esclarecimentos e/ou providências é que poderá ser feito no mesmo prazo acima estipulado, e por qualquer meio. (físico ou eletrônico)

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Perobal, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h.30min.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2019 .


ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.


FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes abaixo:

LOTE 01-COTA PRINCIPAL 75%;

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Pç Máx Unit	Pç Máx Total
1	1	4984	Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	225,0	TN	430,00	96.750,00
TOTAL LOTE 01: R\$ 96.750,00							

LOTE 02-COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Pç Máx Unit	Pç Máx Total
2	1	4984	Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	75,0	TN	430,00	32.250,00
TOTAL LOTE 02: R\$ 32.250,00							

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 129.000,00

1. Os quantitativos constantes neste anexo são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Condições do fornecimento:

- 1.1 Prazo de entrega: a entrega será de forma parcelada ser retirada na sede da licitante, devendo a mesma estar localizada num raio de distancia de 30 km da sede do Município de Perobal – Pr., empresas localizadas fora desse raio deverá efetuar a entrega do objeto da licitação na sede do município de Perobal, correndo por sua conta todas as despesas oriundas da entrega, após a conseqüente assinatura do contrato, para um período de até 12(doze) meses.
- 1.2 Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente, após emissão da nota fiscal.
- 1.3 Validade da proposta: 60 dias.
- 1.4 Local da entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirada no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.





MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta
Junto com o Credenciamento)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Perobal, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de..... de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

**COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Perobal, na modalidade de Pregão, sob o nº/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura dos dirigentes da empresa
Firma reconhecida



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MODELO

À Prefeitura Municipal de Perobal

DECLARAÇÃO

(Nome _____ da Empresa) _____,
CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____
de 2019.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do representante legal



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EDITAL MODALIDADE PREGÃO Nº.22/2019

(em papel timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., com inscrição estadual sob nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE Nº

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1						
2						

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A presente proposta segue com as seguintes condições quanto ao fornecimento:

Prazo de entrega: a entrega será de forma parcelada ser retirada na sede da licitante, devendo a mesma estar num raio de distancia de 30 km da sede do Município de Perobal – Pr., empresas localizadas fora desse raio deverá efetuar a entrega do objeto da licitação na sede do município de Perobal, correndo por sua conta todas as despesas oriundas da entrega, após a conseqüente assinatura do contrato, para um período de até 12(doze) meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente, após emissão da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 dias.

Local da entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirada no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

..... de de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ nº. _____/2019.

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede _____, CEP _____, _____/UF_____, por intermédio de
seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como

- ☐ Microempresa
- ☐ Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Microempreendedor Individual

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ***/2019

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____ - PR., CEP _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR., e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - Pr, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 022/2019-PMP, homologada pela Portaria nº ***/2019, em ** de **** de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições do Pregão Nº *****/2019, bem como a proposta do Vendedor, anexos e pareceres que formam o procedimento do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ ***** (***** centavos).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado *****, por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____, até o dia 10º dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: a entrega será de forma parcelada ser retirada na sede da licitante, devendo a mesma estar localizada num raio de distancia de 30 km da sede do Município de Perobal – Pr., empresas localizadas fora desse raio deverá efetuar a entrega do objeto da licitação na sede do município de Perobal, correndo por sua conta todas as despesas oriundas da entrega, após a conseqüente assinatura do contrato, para um período de até 12(doze) meses, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ nº 01.612.444/0001-40.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

- nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município,
- fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia ***** 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte

CLÁUSULA SEXTA: - O VENDEDOR, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da VENDEDORA que, à juízo do MUNICIPIO DE PEROBAL, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a VENDEDORA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE PEROBAL.

c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: - A abstenção por parte do COMPRADOR da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a VENDEDORA com as consequências contratuais, suas responsabilidade e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - a) - Pagará a VENDEDORA, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICIPIO DE PEROBAL, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



- b) - Fica assegurado a MUNICIPIO DE PEROBAL, a seu exclusivo critério o direito de:
- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
 - II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.
 - III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES) –

a) DO MUNICIPIO:

- I- Atestar a efetiva execução em definitivo do objeto lícitado;
- II- Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- III- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- IV- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- V- Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

b) DA EMPRESA CONTRATADA:

- I – Executar o objeto da desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- II - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda;
- III – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente instrumento, com perfeição e acuidade;
- IV – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salários de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados; quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- V – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- VI – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VII – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimando do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- IX- Realizar a entrega dos produtos na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor;
- X- Entregar os produtos solicitados;
- XI – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondente às requisições, em tempo de serem processadas;
- XII – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipóteses atrasar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO: É competente para o recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, data.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO INICIAL

Ref: Análise Jurídica do Edital Pregão nº22/2019.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal

Verificando-se a documentação inicial de acordo com as exigências da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 022/2007, de 19 de março de 2007, examinou-se o presente processo licitatório, bem como o Edital e anexos opinando-se por sua continuidade, vez que preenchidos todos os requisitos legais.

É a orientação.

Perobal- PR, 26 de junho de 2019.

SEBALDO JOÃO FIGUEIREDO
OAB/PR Nº30.008



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.

TIPO: Menor preço - Por lote

DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 15 de julho de 2019– HORÁRIO: 14:00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.

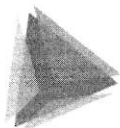
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 26 de junho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PUBLICADO NO JORNAL	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º	1594
Data:	26/06/19
ASSINATURA	

**TCEPR**

Tribunal Constitucional do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PEROBAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	33		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500515452155020273390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	129.000,00		
Data de Lançamento do Edital	28/06/2019		
Data da Abertura das Propostas	15/07/2019	Data Registro	28/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2019 COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA MALHA VI&AAC

Data do Download	C.N.P.J	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
09/07/2019 14:36:13		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
09/07/2019 14:36:01		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
09/07/2019 14:35:15		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
09/07/2019 14:32:07		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
09/07/2019 14:30:29		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
05/07/2019 08:50:53		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
04/07/2019 15:31:57		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
02/07/2019 10:11:25		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
01/07/2019 10:52:26		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
01/07/2019 09:41:30		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
28/06/2019 17:49:54		DOWNLOAD SEM CADASTRO		
28/06/2019 17:48:10		DOWNLOAD SEM CADASTRO		





Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Claudio Fernando Lescano, portador da cédula de identidade nº 4.978.513-5 SSP/PR e do CPF nº 021.839.929-48, a participar da licitação instaurada pelo Município de Perobal, na modalidade de Pregão, sob o nº 022/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ nº 05.826.387/0001-53, bem como formular propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Perobal - PR, 15 de Julho de 2019.



Laisa Gabriela Penariol de Souza
Laisa Gabriela Penariol de Souza
RG nº 10.692.947 - 5 SSP/PR
CPF nº 085.756.479 - 03
Sócia - Administradora

CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93
CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná





Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

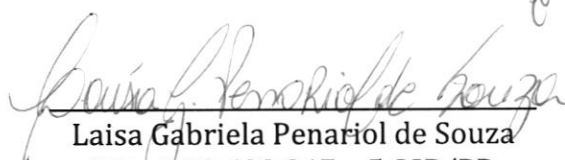
Prefeitura Municipal de Perobal, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Perobal - PR, 15 de Julho de 2019.


Laisa Gabriela Penariol de Souza
RG nº 10.692.947 - 5 SSP/PR
CPF nº 085.756.479 - 03
Sócia - Administradora


CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93
CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná



Certificado de Registro de Fornecedores nº 001/2019

ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
PEROBAL – PR.
CNPJ Nº 05.826.387/0001-53

CERTIFICAMOS que a empresa acima mencionada está inscrita no REGISTRO CADASTRAL, mantido por esta Prefeitura Municipal, estando conseqüentemente, habilitada a participar de licitações na modalidade de Tomada de Preços, para fornecimento/obras/prestação de serviços ressalvadas outras exigências complementar consoante classificação abaixo.

Perobal, 08 de fevereiro de 2019.

Este certificado é valido até: 08 de fevereiro de 2020.


AMAURI DE ALMEIDA
Secretario de Administração

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Classificação comercial: DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS URBANAS, RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, PONTES, VIADUTOS, ARTES ESPECIAIS, CORRENTES, FUNDAÇÕES, SONDAGENS, SANEAMENTO, TÚNEIS, BARRAGENS, OBRAS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS E ÁREAS URBANAS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PESADAS,

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EXTRAÇÃO DE BASALTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA E CASCALHO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM MOTORISTA E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO, USINA DE ASFALTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.



n
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Luiz

18

~
2



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

LUIZ PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP., solteiro, empresário, nascido em 15.02.1980, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.814-3-SSP-Pr., expedida em 13.06.1997, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 029.241.829-99, residente e domiciliado em Campo Mourão, Paraná, à Av. Irmãos Pereira, 2330, Apto 102, CEP 87330-010;

GABRIEL JOSE PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP., solteiro, empresário, nascido em 29.11.1983, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.846-1-SSP-Pr., expedida em 16.11.2000, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 039.740.609-60, residente e domiciliado em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000;

LISIANE PENARIOL DE SOUZA, brasileira, natural de Mococa-SP., solteira, empresária, nascida em 02.06.1985, filha de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 38.386.963-8-SSP-SP., expedida em 30.06.2003, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 008.871.259-13, residente e domiciliada em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000;

LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07.04.1993, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edifício Veneza, portadora da cédula de identidade RG nº 10.692.947-5-SSP-Pr., e CPF/MF nº 085.756.479-03.

Sócios da sociedade empresarial denominada **ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede em Guaíra, Estado do Paraná, à Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1513, Jardim Zeballos, CEP 85980-000, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 4120507849-8, em 25 de agosto de 2003 e última alteração sob nº 20120602148, de 31.01.2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, por este instrumento de alteração de contrato social, resolvem modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

O endereço da sociedade Em Guaíra, Paraná, à Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1513 Jardim Zeballos, CEP 85980-000, fica alterado para **Rodovia PR 323, SN, Km 326 + 400 M, cidade de Perobal, Paraná, CEP 87538-000**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

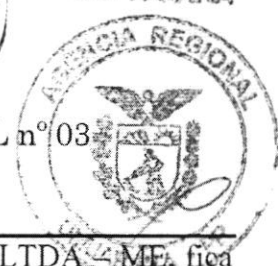
ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ENTRADA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

O nome empresarial **ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, fica alterado para **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, assumindo esta o ativo e passivo da sucedida a partir da presente data.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem por este instrumento, CONSOLIDAR o contrato social tornando-o assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME

LUIZ PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP., solteiro, empresário, nascido em 15.02.1980, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.814-3-SSP-Pr., expedida em 13.06.1997, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 029.241.829-99, residente e domiciliado em Campo Mourão, Paraná, à Av. Irmãos Pereira, 2330, Apto 102, CEP 87330-010;

GABRIEL JOSE PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP., solteiro, empresário, nascido em 29.11.1983, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.846-1-SSP-Pr., expedida em 16.11.2000, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 039.740.609-60, residente e domiciliado em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000.

LISIANE PENARIOL DE SOUZA, brasileira, natural de Mococa-SP., solteira, empresária, nascida em 02.06.1985, filha de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 38.386.963-8-SSP-SP., expedida em 30.06.2003, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 008.871.259-13, residente e domiciliada em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000;

LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07.04.1993, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edifício Veneza, portadora da cédula de identidade RG nº 10.692.947-5-SSP-Pr., e CPF/MF nº 085.756.479-03.

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.



INIA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

Sócios da sociedade empresarial denominada **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede em Perobal, Estado do Paraná, CEP 87538-000, à Rodovia PR 323, SN KM 326 + 400 M, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 4120507849-8, em 25.08.2003 e última alteração sob nº 20120602148, em 31.01.2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, por este instrumento de alteração de contrato social, resolvem consolidar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E SEDE. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sua sede na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M, CEP 87538-000.

SEGUNDA: ATIVIDADE EMPRESARIAL. O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de **drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, pontes, viadutos, artes especiais, correntes, fundações, sondagens, saneamento, túneis, barragens, obras de conservação rotineiras de rodovias e áreas urbanas, planejamento, administração e execução de projetos, transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, sinalização viária, extração de basalto e comércio de pedras, areia e cascalho, locação de veículos, máquinas e equipamentos sem motorista e mão de obra para a construção civil, comércio varejista de materiais de construção em geral, fabricação e comercialização de artefatos de cimento, usina de asfalto e comercialização de material asfáltico e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.**

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente deste país, assim subscritas e realizadas pelos sócios:

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

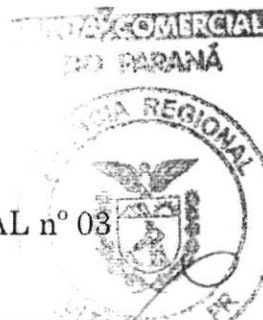
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1. Luiz Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
2. Gabriel José Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
3. Lisiane Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
4. Laisa Gabriela Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
T o t a i s	600.000	R\$ 600.000,00

QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES. A Sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2003.. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 – Guaíra – Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL n° 03
CNPJ n° 05.826.387/0001-53
NIRE n° 4120507849-8

QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL.

Cabe aos sócios, **Luiz Penariol de Souza, Gabriel José Penariol de Souza, Lisiane Penariol de Souza e Laisa Gabriela Penariol de Souza**, a administração da sociedade, a quem compete, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procurador em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mesmo, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061 da Lei n° 10.406/2002.

SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone n°. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. n° 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luiz folha 4



ESCRITÓRIO CONTÁBIL

DO PARANÁ



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

NONA: FILIAIS. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA: PRO-LABORE. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: DO DESEMPEDIMENTO. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que, prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda.

DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Único: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

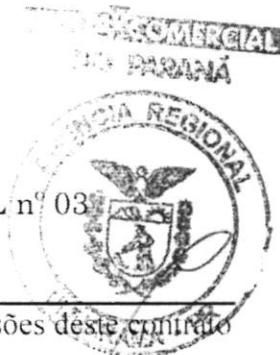
Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 – Guaíra – Paraná

Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com

Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

CONFERE COM
O ORIGINAL

folha 5



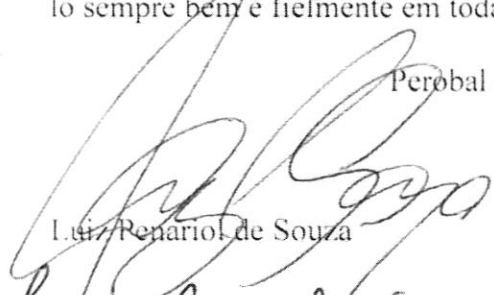
ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

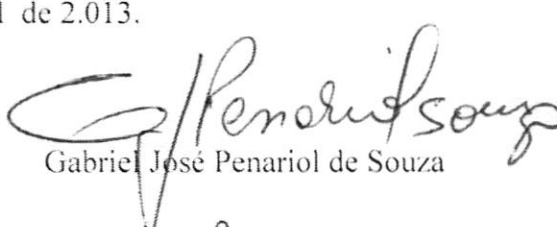
DÉCIMA QUINTA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

DÉCIMA SEXTA: **FORO.** Fica eleito o foro de Umuarama, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

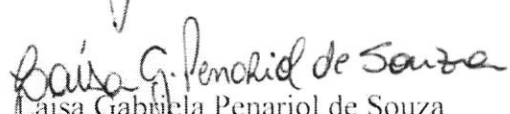
E, por estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente compromisso em quatro vias de igual forma e teor, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo sempre bem e fielmente em todas as suas cláusulas.

Perobal - Pr., 01 de abril de 2013.


Luiz Penariol de Souza

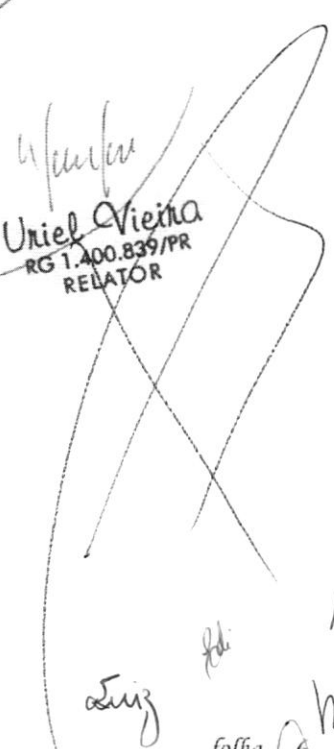

Gabriel José Penariol de Souza


Lisiane Penariol de Souza


Laisa Gabriela Penariol de Souza

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2013
SOB NÚMERO: 20132639190
Protocolo: 13/263919-0, DE 13/05/2013
Empresa: 41 2 0507849-8
ALUGALILA USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ**

PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019 – PMP**

Perobal – PR, 15 de Junho de 2019.

Luiz



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

A empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME, estabelecida à Rod. PR 323 Km 326 + 400m, Cidade Perobal, Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 05.826.387/0001-53, com inscrição estadual sob nº 90.636.913-37, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial sob o nº 022/2019, para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE Nº 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	225,00	ton	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	ALUGALILA	428,00	96.300,00

Valor por Extenso: Noventa e seis mil e trezentos reais.

LOTE Nº 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	75,00	ton	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	ALUGALILA	428,00	32.100,00

Valor por Extenso: Trinta e dois mil e cem reais.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



A presente proposta segue com as seguintes condições quanto ao fornecimento:

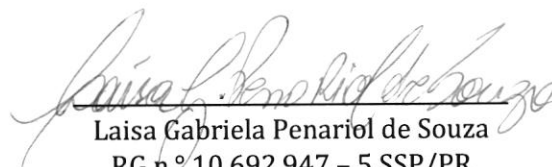
Prazo de entrega: a entrega será de forma parcelada ser retirada na sede da licitante, devendo a mesmo estar num raio de distancia de 30 km da sede do Município de Perobal - PR. Empresas localizadas fora desse raio deverá efetuar a entrega do objeto da licitação na sede do município na sede do município de Perobal, correndo por sua conta todas as despesas oriundas da entrega, após a consequente assinatura do contrato, para um período de até 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente, após emissão da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 dias.

Local da entrega: a Entrega do objeto desta licitação deverá ser retirada no endereço constante na autorização de entrega omitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Perobal - PR, 15 de Julho de 2019.


Laisa Gabriela Penariol de Souza
RG n.º 10.692.947 - 5 SSP/PR
CPF n.º 085.756.479 - 03
Sócia - Administradora


CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93
CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná

Alugalila

Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
DATA: 15/07/2019 ÀS 14:00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019 – PMP**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA DA SEDE E DISTRITO DO MUNICIPIO DE PEROBAL, CONFORME EDITAL EM EPÍGRAFE.

15/07/2019.



INDICE

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1	Certificado de Cadastro	01 à 02
1.2	Contrato Social e Última Alteração	03 à 08
1.3	RG e CPF dos Sócios	09 a 12

2.0 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	13
2.2	Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União	14
2.3	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	15 à 17
2.4	Certidão Negativa de Débitos Municipais	18
2.5	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	19
2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	20

3.0 OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.1	Declarações	21 à 25
-----	-------------	---------

4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	Certidão de Registro no CREA – JURÍDICA	26
4.2	Certidão de Registro no CREA – FÍSICA	27
4.3	Atestado de Execução de Obra	28 a 32

Luiz

Certificado de Registro de Fornecedores nº 001/2019

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
PEROBAL - PR.
CNPJ Nº 05.826.387/0001-53



CERTIFICAMOS que a empresa acima mencionada está inscrita no REGISTRO CADASTRAL, mantido por esta Prefeitura Municipal, estando conseqüentemente, habilitada a participar de licitações na modalidade de Tomada de Preços, para fornecimento/obras/prestação de serviços ressalvadas outras exigências complementar consoante classificação abaixo.

Perobal, 08 de fevereiro de 2019.

Este certificado é valido até: 08 de fevereiro de 2020.

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretario de Administração

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Classificação comercial: DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS URBANAS, RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, PONTES, VIADUTOS, ARTES ESPECIAIS, CORRENTES, FUNDAÇÕES, SONDAGENS, SANEAMENTO, TÚNEIS, BARRAGENS, OBRAS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS E ÁREAS URBANAS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PESADAS,

Alugalila

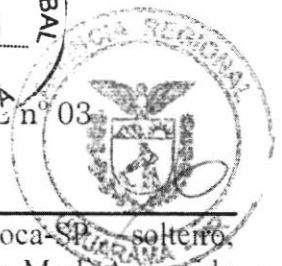
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EXTRAÇÃO DE BASALTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA E CASCALHO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM MOTORISTA E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO EM GERAL, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, USINA DE ASFALTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.



CONFERE COM
O ORIGINAL

513

Alugaila



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

LUIZ PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP, solteiro, empresário, nascido em 15.02.1980, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.814-3-SSP-Pr., expedida em 13.06.1997, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 029.241.829-99, residente e domiciliado em Campo Mourão, Paraná, à Av. Irmãos Pereira, 2330, Apto 102, CEP 87330-010;

GABRIEL JOSE PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP, solteiro, empresário, nascido em 29.11.1983, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.846-1-SSP-Pr., expedida em 16.11.2000, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 039.740.609-60, residente e domiciliado em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000;

LISIANE PENARIOL DE SOUZA, brasileira, natural de Mococa-SP, solteira, empresária, nascida em 02.06.1985, filha de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 38.386.963-8-SSP-SP., expedida em 30.06.2003, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 008.871.259-13, residente e domiciliada em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000;

LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07.04.1993, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edifício Veneza, portadora da cédula de identidade RG nº 10.692.947-5-SSP-Pr., e CPF/MF nº 085.756.479-03.

Sócios da sociedade empresarial denominada **ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede em Guaíra, Estado do Paraná, à Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1513, Jardim Zeballos, CEP 85980-000, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 4120507849-8, em 25 de agosto de 2003 e última alteração sob nº 20120602148, de 31.01.2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, por este instrumento de alteração de contrato social, resolvem modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

O endereço da sociedade Em Guaíra, Paraná, à Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1513 Jardim Zeballos, CEP 85980-000, fica alterado para **Rodovia PR 323, SN, Km 326 + 400 M, cidade de Perobal, Paraná, CEP 87538-000**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgracom@hotmai.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

Alugalila



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

O nome empresarial **ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, fica alterado para **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, assumindo esta o ativo e passivo da sucedida a partir da presente data.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem por este instrumento, **CONSOLIDAR** o contrato social tornando-o assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME

LUIZ PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP., solteiro, empresário, nascido em 15.02.1980, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.814-3-SSP-Pr., expedida em 13.06.1997, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 029.241.829-99, residente e domiciliado em Campo Mourão, Paraná, à Av. Irmãos Pereira, 2330, Apto 102, CEP 87330-010;

GABRIEL JOSE PENARIOL DE SOUZA, brasileiro, natural de Mococa-SP., solteiro, empresário, nascido em 29.11.1983, filho de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.846-1-SSP-Pr., expedida em 16.11.2000, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 039.740.609-60, residente e domiciliado em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000.

LISIANE PENARIOL DE SOUZA, brasileira, natural de Mococa-SP., solteira, empresária, nascida em 02.06.1985, filha de Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 38.386.963-8-SSP-SP., expedida em 30.06.2003, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 008.871.259-13, residente e domiciliada em Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edifício Veneza, CEP 85980-000;

LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07.04.1993, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, à Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edifício Veneza, portadora da cédula de identidade RG nº 10.692.947-5-SSP-Pr. e CPF/MF nº 085.756.479-03.

fólia 2

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

Alugalila



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

Sócios da sociedade empresarial denominada **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede em Perobal, Estado do Paraná, CEP 87538-000, à Rodovia PR 323, SN KM 326 + 400 M, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 4120507849-8, em 25.08.2003 e última alteração sob nº 20120602148, em 31.01.2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, por este instrumento de alteração de contrato social, resolvem consolidar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E SEDE. A sociedade empresarial de **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sua sede na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M, CEP 87538-000.

SEGUNDA: ATIVIDADE EMPRESARIAL. O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, pontes, viadutos, artes especiais, correntes, fundações, sondagens, saneamento, túneis, barragens, obras de conservação rotineiras de rodovias e áreas urbanas, planejamento, administração e execução de projetos, transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, sinalização viária, extração de basalto e comércio de pedras, areia e cascalho, locação de veículos, máquinas e equipamentos sem motorista e mão de obra para a construção civil, comércio varejista de materiais de construção em geral, fabricação e comercialização de artefatos de cimento, usina de asfalto e comercialização de material asfáltico e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente deste país, assim subscritas e realizadas pelos sócios:

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1. Luiz Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
2. Gabriel José Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
3. Lisiane Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
4. Laisa Gabriela Penariol de Souza	150.000	R\$ 150.000,00
T o t a i s	600.000	R\$ 600.000,00

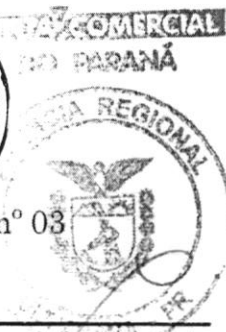
QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES. A Sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2003.. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

folha 3

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 – Guaíra – Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacom@hotmai.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

Alugalila



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8

QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL.

Cabe aos sócios, **Luiz Penariol de Souza, Gabriel José Penariol de Souza, Lisiane Penariol de Souza e Laiza Gabriela Penariol de Souza**, a administração da sociedade, a quem compete, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procurador em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mesmo, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061 da Lei nº 10.406/2002.

SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

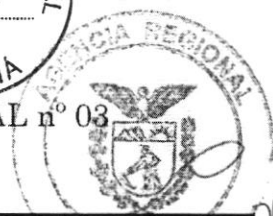
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

folha 4

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone nº. 0xx41 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

Alugalila



ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL n° 03
CNPJ n° 05.826.387/0001-53
NIRE n° 4120507849-8

NONA: FILIAIS. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

DÉCIMA: PRO-LABORE. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: DO DESEMPEDIMENTO. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que, prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda.

DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Único: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

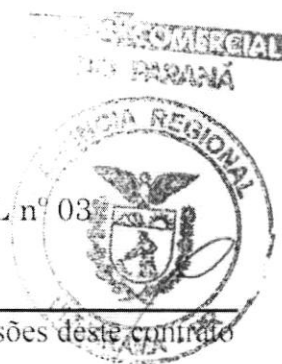
5
folha

ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone n°. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. n° 298 e-mail: advgiacomim@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURIDICO.

Alugalila

ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 03
CNPJ nº 05.826.387/0001-53
NIRE nº 4120507849-8



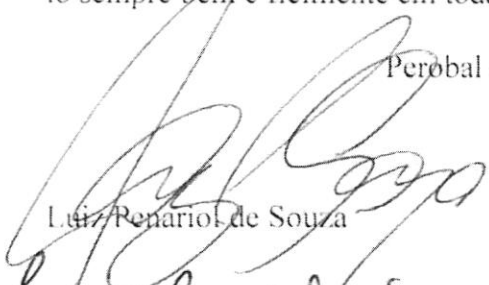
DÉCIMA QUINTA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

DÉCIMA SEXTA: **FORO.** Fica eleito o foro de Umuarama, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente compromisso em quatro vias de igual forma e teor, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumprir-lo sempre bem e fielmente em todas as suas cláusulas.



Peróbal - Pr., 01 de abril de 2013.


Luiz Penariol de Souza

Lisiane Penariol de Souza


Gabriel José Penariol de Souza

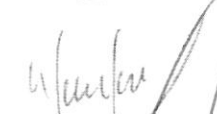
Laiza Gabriela Penariol de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2013
SOB NÚMERO: 20132639190
Protocolo: 13/263919-0, DE 13/05/2013

Empresa: 41 2 0507849-8
ALUGALILA USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL


Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

Eniz

folha 6

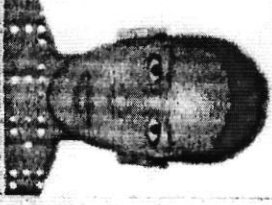
ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUAÍRA

Rua Francisco Murtinho, 964 Centro 85980-000 - Guaíra - Paraná
Fone nº. 0xx44 3642.1419 Caixa Postal. nº 298 e-mail: advgiacomini@hotmail.com
Prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e assessoramento JURÍDICO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Laiza Gabriela Penariol Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.692.947-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2005

NOME LAIZA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA

PRELAÇÃO LUIZ GABRIEL DE SOUZA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

NACIONALIDADE GUAIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/04/1993

END. ORIGIN COMARCA-GUAIRA/PR, DA SEDE
C. NASC 22803, LIVRO-RS1, FOLHA-2487

CPF ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

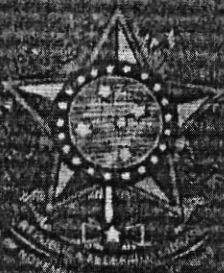
Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

085.756.479-03

LAIZA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA

07/04/1993



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA



CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz

Angela

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1000-2

POLEGAR DIREITO

Lisiane Penariol de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LISIANE PENARIOL DE SOUZA

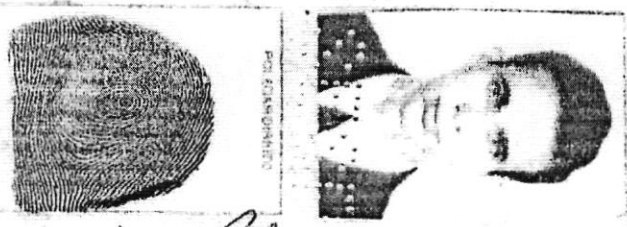
Nº de Inscrição
008871259-13

Data do Nascimento
02/06/85




 Luz
 Luz
 Luz

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POI 6215010102

Luiz Penariol de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CADEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 8.117.814 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/1997

NOME LUIZ PENARIOL DE SOUZA

FILIAÇÃO LUIZ GABRIEL DE SOUZA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

NATURALIDADE MOÇOCA/SP DATA DE NASCIMENTO 15/02/1980

DOC ORIGEM COMARCA=MOÇOCA/SP, DA SEDE
C.NASC 4931, LIVRO=A55, FOLHA=173

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
João Ricardo Képes Nicronha
JOÃO RICARDO KÉPES NICRONHA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 116 DE 2508003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
029.241.829-99

LUIZ PENARIOL D. SOUZA

Nascimento
15/02/1980

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUNHO/2002

PREF. MUN. DE PERDUBAL
FLS. 069
PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz

Alugatila



PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS.
070
PARANÁ

Emitido no dia **05/07/2019** às **08:11:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.826.387/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:46 do dia 13/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2019.

Código de controle da certidão: **1F1D.1F6C.7889.3826**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020207692-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.826.387/0001-53**

Nome: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

05/07/2019 - 08 13 23

Inscrição Estadual	90636913-37	Inscrição CNPJ	05.826.387/0001-53
Nome Empresarial	Alugalila Usina de Asfalto Transportes e Servicos Ltda Me		
Endereço	Rod Pr 323, Sn. Km 326+400m. Suburbano 87538-000 - Perobal - PR		
Telefone	(44)3642-1545		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos		
	4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
	4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral		
	2330-3/02 - Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção		
Características do Estabelecimento	1921-7/00 - Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo		
	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
	Formas de Atuação		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	07/2013		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 11/2018		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2013		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2018		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



11/2018

[Handwritten signature]

Tuz

Mugdila

B

H



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90636913-37

Inscrição CNPJ

05.826.387/0001-53

Início das Atividades

07/2013



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME**Título do Estabelecimento **ALUGALILA**Endereço do Estabelecimento **ROD PR 323, SN, KM 326+400M - SUBURBANO - CEP 87538-000**
FONE: (44) 3642-1545Município de Instalação **PEROBAL - PR, DESDE 07/2013****(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS****4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS****4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL****2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO****1921-7/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	029.241.829-99	LUIZ PENARIOL DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.740.609-60	GABRIEL JOSE PENARIOL DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	008.871.259-13	LISIANE PENARIOL DE SOUZA ROCHA PAES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	085.756.479-03	LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/08/2019.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90636913-37**Emitido Eletronicamente via Internet
05/07/2019 14:19:56Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICIPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 01.612.444/0001.40

AV. PARANÁ, 609 - CENTRO - CEP. 87538-0000 - PEROBAL PR.

SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EXIBIBILIDADE SUSPensa
(COM EFEITOS DE CERTIDÃO
Nº Certidão: 525/ 2019

NEGATIVA



CONTRIBUINTE.....: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 05.826.387/0001-53
ENDEREÇO.....: RODOVIA PR 323
BAIRRO.....: ÁREA INDUSTRIAL/SUB
CIDADE.....: PEROBAL
REQUERENTE.....: LAISA GABRIELA
FINALIDADE.....: Fins de Direito

Nº: 0
CEP: 87538000
ESTADO: PR

CERTIFICO que revendo os livros de Lançamento de Impostos e Taxas da Municipalidade, consta em nome do CONTRIBUINTE acima citado débitos de Tributos em aberto, porém não vencidos.

"Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos".

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PEROBAL-PR., 05/07/2019

CONFERE COM
O ORIGINAL

Esta certidão tem validade até 30 dias a partir da data de emissão.

Código de Autenticidade: 439512760439512

Obs.: Certidão Emitida Eletronicamente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.826.387/0001-53

Razão Social: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD PR 323 KM 326 MAIS 400 METROS / SUB URBANO / PEROBAL / PR / 87538-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2019 a 03/08/2019

Certificação Número: 2019070504160831732133

Informação obtida em 05/07/2019 08:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps:
- A large, stylized signature or stamp on the right side.
- A signature "Euz" at the bottom.
- A signature "Alugaila" at the bottom.
- A small stamp "1/1" at the bottom right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: **05.826.387/0001-53**

Certidão n°: 175266953/2019

Expedição: 05/07/2019, às 08:19:52

Validade: **31/12/2019** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.826.387/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas e rubrica da Alugalila.



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

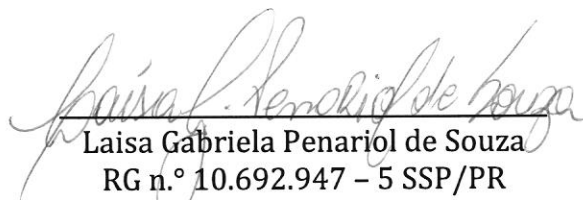
CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689

DECLARAÇÃO



O signatário do presente, a senhorita **Laisa Gabriela Penariol de Souza**, representante legalmente constituído da proponente **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME**, declara a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR.

Perobal – PR, 15 de Julho de 2019.


Laisa Gabriela Penariol de Souza
RG n.º 10.692.947 – 5 SSP/PR

CPF n.º 085.756.479 – 03

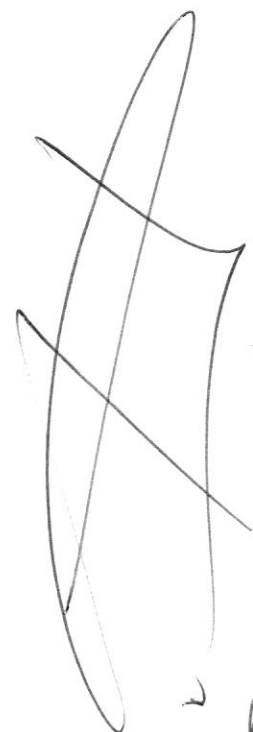
Sócia – Administradora

CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME

Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93

CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná



Luiz





Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689

DECLARAÇÃO



A empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME, com sede na Rodovia Pr 323 - KM 326 - Caixa postal 93 Município Perobal Estado Paraná sob o CNPJ nº 05.826.387/0001-53, neste ato representada por Laisa Gabriela Penariol de Souza, declara para os devidos efeitos e sob a penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Perobal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Perobal, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Perobal - PR, 15 de Julho de 2019.


Laisa Gabriela Penariol de Souza
RG n.º 10.692.947 - 5 SSP/PR
CPF n.º 085.756.479 - 03
Sócia - Administradora

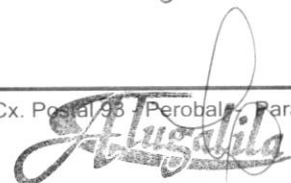
CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME

Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93

CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná


Suiz

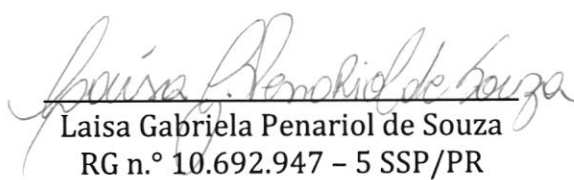




DECLARAÇÃO

O signatário da presente, a senhora Laisa Gabriela Penariol de Souza, representante legalmente constituído da proponente ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Perobal - PR, 15 de Julho de 2019.


Laisa Gabriela Penariol de Souza

RG n.º 10.692.947 - 5 SSP/PR

CPF n.º 085.756.479 - 03

Sócia - Administradora

CNPJ 05.826.387/0001-53

CAD. ICMS 90.636.913-37

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME

Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93

CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná


Euzé



Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

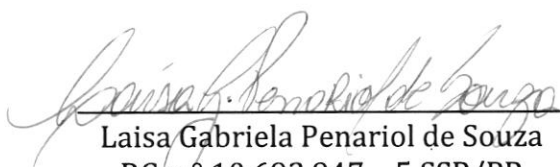
Prefeitura Municipal de Perobal, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019

Prezados Senhores:

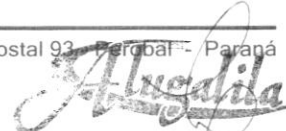
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Perobal - PR, 15 de Julho de 2019.


Laisa Gabriela Penariol de Souza

RG nº 10.692.947 - 5 SSP/PR
CPF nº 085.756.479 - 03
Sócia - Administradora


CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93
CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná





Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689

À

Prefeitura Municipal de Perobal, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019



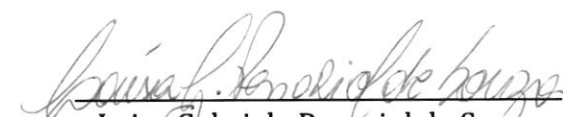
DECLARAÇÃO

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede na Rod. PR 323 Km 326 + 400M, Cx. P. 93 - CEP 87.538-000 - Perobal PR, por sua representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 022/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Perobal - PR, 15 de Julho de 2019.


Laisa Gabriela Penariol de Souza
RG nº 10.692.947 - 5 SSP/PR
CPF nº 085.756.479 - 03
Sócia - Administradora


CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93
CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30980/2019

Validade: 11/09/2019

Razão Social: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 05826387000153

Num. Registro: 53262

Registrada desde : 28/05/2012

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: ROD. PR 323 KM 326+400M, S/N CAIXA POSTAL 93 RODOVIA

Município/Estado: PEROBAL-PR

CEP: 87538000

Objetivo Social:

Drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, pontes, viadutos, artes especiais, correntes, fundações, sondagens, saneamento, túneis, barragens, obras de conservação rotineiras de rodovias e áreas urbanas, planejamento, administração e execução de projetos, transporte rodoviário de cargas pesadas, máquinas e equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, sinalização viária, extração de basalto e comércio de pedras, areia e cascalho, locação de veículos, máquinas e equipamentos sem motorista e mão-de-obra para a construção civil, comércio varejista de materiais de construção em geral, fabricação e comercialização de artefatos de cimento, usina de asfalto e comercialização de material asfáltico e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.

Restrição de Atividade : IMPEDITIVAS: Transporte rodoviário de produtos perigosos, extração de basalto, aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - THIAGO MURILO FOLTRAN

Carteira: PR-93977/D

Data de Expedição: 07/01/2008

Desde: 28/05/2012 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 15/04/2016

Desde: 16/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Alugala 1/2

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 30/09/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - FACIAP - UNIPAN no período de fevereiro de 2008 a maio de 2009.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96027/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/03/2019 17:06:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35880/2019**

Validade: 22/09/2019

Nome Civil: THIAGO MURILO FOLTRAN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-93977/D

Registro Nacional : 1705174795

Registrado(a) desde : 07/01/2008

Filiação : PEDRO AUGUSTO FOLTRAN

ESTELA MARI TONDO FOLTRAN

Data de Nascimento : 23/06/1982

Carteira de Identidade : 80570309

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 00666795916

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 20/12/2007

Diplomação : 20/12/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL - FACIAP- UNIPAM

Data da Colação de Grau : 25/05/2009

Diplomação : 21/06/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 30/09/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - FACIAP - UNIPAM no período de fevereiro de 2008 a maio de 2009.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

11840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Desde: 21/10/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53262 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME

Desde: 28/05/2012 Até: 15/04/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53262 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME

Desde: 16/04/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 111584/2019.

Emitida via Internet em 26/03/2019 12:15:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR
CNPJ 76.247.386/0001-00



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.826.387/0001-53, sediada na PR 323, KM 326 + 400m, na cidade de Perobal-Pr., executou obras de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas da cidade de Maria Helena-Pr., em conformidade ao Contrato nº 062/2016 e Concorrência nº 001/2016, executando os serviços abaixo detalhados:

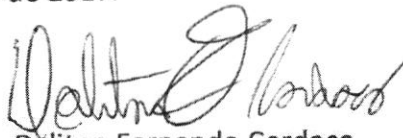
Placa de Obra (3,00 x 1,50m)	Und	1,00
Placa de Obra (0,75 x 1,50m)	Und	3,00
Remoção da Camada Superficial	M3	4.199,58
Escavação, Carga de Transporte – Mat. 1ª. Cat., DMT 4.000 a 5.000m	M3	5.879,42
Compactação de Aterro – 100% P.N	M3	4.199,58
Regularização e Compactação Subleito	M2	20.998,11
Base de Solo Cimento- 4%	M3	2.783,75
Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	M	4.878,87
Pintura de Ligação com Emulsão	M2	18.558,68
Imprimação com Emulsão	M2	18.558,68
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	Ton	1.855,81
Calçada em Concreto	M2	5.081,73
Rampa de Acesso p/ Deficientes	Und	88,00
Plantio de Grama em Placas	M2	4.648,07
Placa de Regulamentação – Triângulo	Ud	13,00
Placa de Regulamentação – Octógono	Ud	5,00
Placa de Sinalização	M2	4,28
Pintura de Faixas – Brancas	M2	640,00

Início: 13/06/2016

Termino: 13/01/2017

O Engenheiro Responsável Técnico pela empresa e pelos serviços acima descritos foi o Eng. Civil Thiago Murilo Foltran, Carteira Profissional nº 93.977/D PR, e a empresa executora da obra, Alugalila Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda, Registrada no CREA/PR nº 53.262, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o nº 20161996843.

Maria Helena – Pr., 14 de fevereiro de 2017.


Daliton Fernando Cordaço
Engenheiro Civil - CREA/PR nº 145.930-D
Responsável pela Fiscalização da Obra

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
THIAGO MURILO FOLTRAN

Carteira Profissional: PR-93977/D

Acervo Técnico Nº.: **1327/2017**

Selos de autenticidade: **A 0036293, A 0036294, A 0036295**

RNP Nº: 1705174795

Protocolo Nº.: **2017/00108878**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO MURILO FOLTRAN

Carteira Profissional: PR-93977/D

RNP Nº.: 1705174795

Acervo Técnico Nº.: 1327/2017

Protocolo Nº.: 2017/00108878

Selos de autenticidade: A 0036293, A 0036294, A 0036295

ART Nº.: 20160609960 0..... Registrada: 16/02/2016.....
 ART Correspons.: 20160493406 0
 Empresa Executora.: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.....
 Contratante(s).....: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
 PARANÁ - CNPJ/CPF: 76.669.324/0001-89.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....: 23,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
 Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: ACESSO II TAPEJARA - ENTR. PR/477, SN RURAL.....
 Município/Estado....: TAPEJARA/PR.....
 Data de Início.....: 25/11/2015..... Data de Conclusão: 23/05/2016.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ATERRO COM RACHÃO SEM BRITAGEM TRAVADO COM BICA
 CORRIDA (SEM COMPACTAÇÃO COM ROLO) - 3.438,866M3,
 DESMATAMENTO E LIMPEZA DIAM. ATÉ 30CM - 2.024,280M2,
 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN(A) - 1.935,90M3, ESC.
 CARGA E TRANSP. 1A. CAT. (0-200M) - 726,00M3, ESC.
 CARGA E TRANSP. 1A. CAT. (2000-3000M) - 2.710,00M3,
 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO - 81,572M3, BRITA GRADUADA
 100% PM - 81,135M3, BICA CORRIDA - 528,727M3,
 MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ BRITA GRADUADA -
 507,96 M3, IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO
 CM - 1.092,60M2, C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ
 10.000TN) - 104,78TN, PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE
 FORNEC. DA EMULSÃO - 532,80M2, FORNECIMENTO DE
 ASFALTO DILUÍDO CM-30 - 1,310TN, FORNECIMENTO DE
 CAP-50/70 - 5,134TN, FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C
 (AP) - 0,266TN, ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.-
 1.091,004M3, LASTRO DE RACHÃO SEM BRITAGEM
 -171,224M3, BOCA DE BDTC 1,20M - 1,00UND, CONCRETO
 FCK=15MPA, PREPARO EM BETONEIRO E LANÇ.- 37,571M3,
 CORPO DE BDTC 1,20M EM BERÇO - 26,00M, ESCAVAÇÃO
 MANUAL DE VALA 1A. CAT.- 241,40M3, FORMAS DE MADEIRA
 COMUM - 131,172M2, ENCORAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA
 - 29,50M3, AÇO CA-50 FORNEC. DOBR. COLOCAÇÃO -
 777,788KG, REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO - 64,80M3,
 SARJETA TRAPEZOIDAL CONCRETO - TIPO1 - 9,5M, SARJETA
 TRIANGULAR CONCRETO - TIPO2 - 180,00M, ENLEIVAMENTO -

516,00M2, PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA - 32,00M2,
ALUGUEL DE GRUPO GERADOR 7,0 KVA PARA SINALIZAÇÃO
NOTURNA - 1.620,00H, BALDES PLÁSTICOS, SOQUETES E
SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO NOTURNA - 60,00UND, CONE DE
PVC SIMPLES FLEXIVEL REFLETIVO H=75CM - 60,00UND,
CABO ELÉTRICO 2X2,5MM PARA SINALIZAÇÃO NOTURNA -
700,00M, LÂMPADAS INCANDESCENTES 40W - 60,00UND,
SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA -
32,00UND, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 1,00GB.....

Observação.....:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO MURILO FOLTRAN

Carteira Profissional: PR-93977/D

RNP Nº.: 1705174795

Acervo Técnico Nº.: **1327/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00108878**

Selos de autenticidade: **A 0036293, A 0036294, A 0036295**

ART Nº.: 20160797570 0..... Registrada: 29/02/2016.....
 ART Correspons.: 20160795984 0
 Empresa Executora.: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.....
 Contratante(s).....: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
 PARANÁ - CNPJ/CPF: 76.669.324/0001-89.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
 Dimensão.....: 48,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
 Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: PR 323, SN RURAL.....
 Município/Estado....: UMUARAMA/PR.....
 Data de Início.....: 25/02/2016..... Data de Conclusão: 24/07/2016.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: 1) COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN(A) - 1.569,942M3,
 ESC. CARGA E TRANSP. 1A. CAT. (0-200M) - 1.351,126M3,
 ESC. CARGA E TRANSP. 1A. CAT. (8000-10000M) -
 2.254,201M3, C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ
 10000TN) - 95,20TN, PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE
 FORNEC. DA EMULSÃO - 408,00M2, DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO
 - 81,627M3, IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC.
 DA EMULSÃO - 833,00M2, SOLO CIMENTO MIST. PISTA (4%)
 100% PN - 85,00M3, SOLO CIMENTO MIST. PISTA (6%) 100%
 PN - 61,20M3, BUEIRO METÁLICO MP-100 CIRCULAR E=3,4MM
 - 6.672,00KG, CONCRETO FCK=15 MPA, PREPARO EM
 BETONEIRA E LANÇ.-16,20 M3, ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO
 JOGADA - 77,15M3, FORMAS DE MADEIRA COMUM - 164,40M2,
 SARJETA TRAPEZOIDAL CONCRETO-TIPO 2A - 52,50M,
 SARJETA TRIANGULAR CONCRETO-TIPO 2A - 57,00M,
 REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO - 190,68M3, LASTRO DE
 RACHÃO SEM BRITAGEM - 299,363M3, CONCRETO FCK=18MPA,
 PREPARO EM BETONEIRO E LANÇ.- 29,347M3, AÇO CA-50
 FORNEC. DOBR. COLOCAÇÃO - 1.379,395KG, ESCORAMENTO DE
 GALERIAS CELULARES - 8,410M3. ENLEIVAMENTO -
 710,00M2, FORNECIMENTO DE CAP-50/70- 4,664TN,
 FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C (AP) - 1,203TN,
 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO- 1,00GL. 2) ESC. CARGA E
 TRANSP. 1A. CAT. (8000-10000M) - 2.197,507M3,
 ENCORAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA - 358,14M3,

CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA, PREPARA EM BETONEIRA E
LANÇ.- 134,80M3, FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA
RESINADA - 234,010M2, REATERRO E APILOAMENTO MECANICO
- 1.569,434M3, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 1,00GL.
3) ESC. CARGA E TRANSP. 1A. CAT. (8000-10000M) -
621,306M3, ENCORAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA -
106,827M3, CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA, PREPARO EM
BETONEIRA E LANÇ.- 53,00M3, ESCORAMENTO DE CAVAS DE
FUNDAÇÃO - 24,00M2, FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA
RESINADA - 80,75M2, REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO -
443,79M3, ENLEIVAMENTO - 350,00M2, MOBILIZAÇÃO E
DESMOBILIZAÇÃO - 1,00GL.....

Observação.....:



Enry J. J. J.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO MURILO FOLTRAN

Carteira Profissional: PR-93977/D

RNP Nº.: 1705174795

Acervo Técnico Nº.: 1327/2017

Protocolo Nº.: 2017/00108878

Selos de autenticidade: A 0036293, A 0036294, A 0036295

ART Nº.: 20161996843 0..... Registrada: 18/05/2016.....
 Empresa Executora...: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS
 LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - CNPJ/CPF:
 76.247.386/0001-00.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 18.858,68 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: VIAS PUBLICAS, SN URBANO.....
 Município/Estado...: MARIA HELENA/PR.....
 Data de Início.....: 13/06/2016..... Data de Conclusão: 13/01/2017.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PLACA DE OBRA (3,00X1,50M)- 1,00 UND, PLACA DE OBRA
 (0,75X1,50M)- 3,00 UND, REMOÇÃO DA CAMADA
 SUPERFICIAL- 4.199,58 M3, ESCAVAÇÃO, CARGA E
 TRANSPORTE MAT. 1A. CAT. DMT 4.000 A 5.000M- 5.879,42
 M3, COMPACTAÇÃO DE ATERROS - 100% PN- 4.199,58 M3,
 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO- 20.998,11
 M2, BASE DE SOLO CIMENTO - 4% - 2.783,75 M3, MEIO-FIO
 COM SARJETA DE CONCRETO (0,042 M3/M)- 4.878,87 M,
 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO- 18.558,68 M2,
 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO- 18.558,68 M2, CONCRETO
 BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)- 1.855,81 TON,
 CALÇADA EM CONCRETO - 5.081,73 M2, RAMPA DE ACESSO P/
 DEFICIENTES- 88,00 UND, PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS-
 4.648,07 M2, PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - TRIÂNGULO-
 13,00 UND, PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - OCTÓGONO- 5,00
 UND, PLACA DE SINALIZAÇÃO - 4,28 M2, PINTURA DE
 FAIXAS - BRANCAS- 640,00 M2.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
THIAGO MURILO FOLTRAN

Carteira Profissional: PR-93977/D

RNP Nº.: 1705174795

Acervo Técnico Nº.: **1327/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00108878**

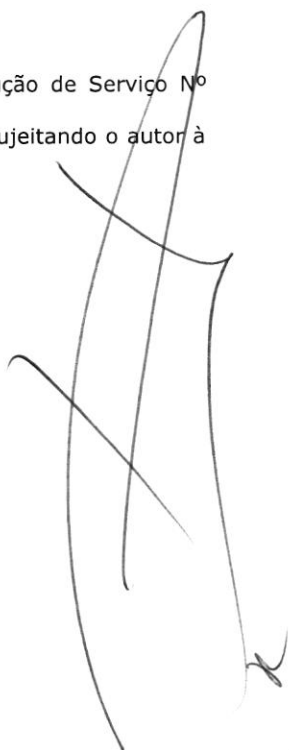
Selos de autenticidade: **A 0036293, A 0036294, A 0036295**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00108878.

Emitida via Internet em 09/07/2019 11:20:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Luiz



B



Thiago

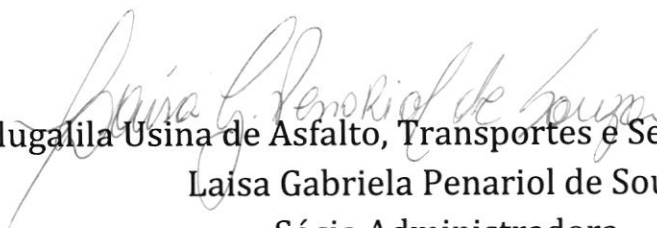


TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume possui 32 (Trinta e duas) páginas numeradas ordenadamente, que foram utilizadas para HABILITAÇÃO de nossa empresa no Edital de Pregão Presencial nº 022/2019, tendo como objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA DA SEDE E DISTRITO DO MUNICIPIO DE PEROBAL, CONFORME EDITAL EM EPÍGRAFE.

Perobal- Pr, em 15 de Julho de 2019


Alugalila Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda. ME.
Laisa Gabriela Penariol de Souza
Sócia Administradora

CNPJ 05.826.387/0001-53
CAD. ICMS 90.636.913-37

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO,
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME

Rod. PR 323 Km 326 + 400m - Cx. Postal 93

CEP 87.538-000 - Perobal - Paraná

Alugalila

Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.

CNPJ 05.826.387/0001-53 - Cad. Icms. 90.636.913-37 - Insc. Mun. nº 689



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
DATA: 15/07/2019 ÀS 14:00min



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2, em atendimento ao edital de Pregão presencial nº 22/2019. - PMP.

Aos 15 de julho de 2019, às 14:00 horas, na sala licitação da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, em sessão pública, sob a coordenação do Pregoeiro, e auxílio da equipe de apoio designado pela Portaria nº 017/2019, de 10 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Pregão Presencial nº 22/2019-PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal. Antes da abertura da sessão foi credenciado o seguinte representante legalmente constituído pela proponente participante na licitação:

Cód.	Proponente	Representante legal
------	------------	---------------------

4084 ALUGALILA USINA DE ASFALTO, CLAUDIO FERNANDO LESCANO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

O(s) senhor(es) representante(s), após se identificar(em) junto ao pregoeiro e a equipe de apoio, efetuou(aram) a entrega dos envelopes nº. 1 e nº. 2, ocasião em que o senhor pregoeiro declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Aberta a sessão pelo Senhor pregoeiro, apresentou como proponente, a empresa:

Cod do fornece	Razão social	Nº do CNPJ
----------------	--------------	------------

4084 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, 05.826.387/0001-53 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e 02 pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) presente(s) que o assim desejou(aram). Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro advertiu o proponente das penalidades aplicáveis aos licitantes e procedeu a leitura do art. 7º da lei 10.520/2002. Em seguida o pregoeiro procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a proposta que foi rubricada pelo pregoeiro e o senhor representante da(s) proponente(s) presente(s). Após ser lida em voz alta e analisada as propostas pelo Pregoeiro visando o atendimento das condições estabelecidas em edital e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro convidou o autor da proposta classificada para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, encerrada a fase de lances, restaram vencedores as propostas constantes no mapa comparativo de lances:

Após a análise pela equipe de apoio da qualidade dos materiais propostos, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes nº02 de habilitação, contendo a documentação de habilitação, da(s) empresa(s) vencedora(s) que após a análise da documentação foi(ram) declarada(s) habilitada(s). De acordo com o resultado de preços apresentado pela empresa, o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgou vencedor (es) a(s) empresa(s):



Vendedor	Valor Total (R\$)
----------	-------------------

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP 128.100,00

Neste momento foi oportunizada a empresa para interpor recurso, a qual declarou não ter interesse de manifestar-se. Neste ato o Pregoeiro adjudicou nos melhores termos de direito, o objeto da Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 22/2019, ao vencedor acima especificado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio e o representante da proponente presente.

Pregoeiro:

FABIO CESAR BELEZI

Fábio Cesar Bellezi

Membros da equipe de apoio:

LUIZ G. P. ZORATI

Luiz Gustavo P. Zorati

RAQUEL S. M. PEREIRA

Raquel S. M. Pereira

EDMARCIA VANESSA DOS SANTOS

Edmarcia V. S. Santos

Representante da proponente:

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO

Ementa: Homologação procedimento licitatório modalidade Pregão nº22/2019, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.

1. É solicitado parecer acerca da homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão nº22/2019, o qual teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.

2. O processo vem à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para deliberar quanto a homologação do objeto do certame licitatório, em face à determinação constante do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 6º, V do Decreto Municipal nº022/2007 e art. 43, VI da Lei 8.666/93.

3. A abertura do procedimento foi determinada pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 6º, II, do Decreto Municipal nº022/2007, nos termos do despacho anexo aos autos.

4. Destaca-se ainda que o aviso do edital foi devidamente publicado no diário oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado, como também foi informado no mural de licitações do TCE/PR, conforme os inclusos comprovantes aos autos, cumprindo-se assim, o princípio da publicidade, sendo observado o prazo mínimo exigido no art. 11, III, do Decreto Municipal nº022/2007.

5. Registra-se ainda que o exame, julgamento e classificação das propostas foram feitos conforme critérios pré-estabelecido no Edital, cumprindo-se, assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório art. 41 da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 10520/2002.

6. Deixamos de analisar os documentos das empresas participantes, tendo em vista ser esta a obrigação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto o Art. 10 do Decreto Municipal nº022/2007.

ANTE O EXPOSTO, o presente está apto a ser elevado ao crivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, para decidir sobre a homologação do procedimento licitatório, modalidade Pregão nº22/2019, em obediência ao disposto no art. 4º, XXII, da Lei 10520/2002 e art. 43, VI da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Perobal, 15 de julho de 2019.


ELIANA RODRIGUES VIEIRA.
OAB/PR 22.974



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 266/2019.

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº22/2.019 PMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

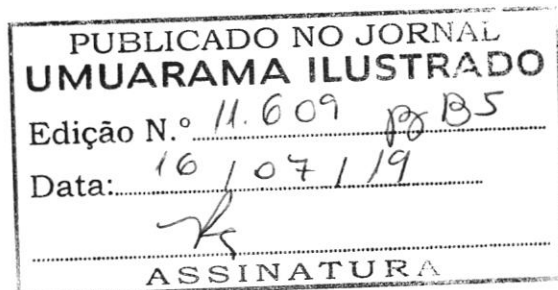
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 22/2.019 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R\$)
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP	128.100,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



legais

O DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
ESMERALDA ADUBADA, LEVRE DE ERVAS
4.509.000,00

de natureza civil, não cabendo outra forma de
da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e
alçada. DISPENSA POR LIMITE Nº 064/2019.

undo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso
res: GRAMINEIRA E FLORICULTURA SANTA
a mil reais).

n início em 01 de julho de 2019 e término em
prorrogado por até igual período, caso haja
a saldo nos itens licitados.

tada enca... à Prefeitura Municipal de
ja total dos produtos, a Nota Fiscal, com as
anham os produtos, bem como deverá constar
licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 064/2019".
de 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto.

RA ENTREGA
sta licitação deverão ser entregues mediante
ta total dos produtos, a Nota Fiscal, com as
anham os produtos, bem como deverá constar
licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 064/2019".
de 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto.

rentes da aquisição do objeto da presente
ante:
COS PÚBLICOS - DIVISÃO DE OBRAS E
4.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- GABINETE DO SECRETÁRIO
ATERIAL DE ECONOMIA

ECIMENTO Nº 106/2018
044/2019
VO DE HOMOLOGAÇÃO DE 07 de junho de

celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
e no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante
de administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 -
do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito
GERVASONI, portador do RG nº 1.489.320
residente na Avenida Graíha Azul, 487, na
e na qualidade de CONTRATADA empresa;
JUA E GESTÃO EM SERVIÇO, inscrito no
este ato representado pelo GUSTAVO JOSÉ
3321104, CPF nº 043.992.705-83, residente
do SC, resolve firmar o presente Contrato de
da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE
nídicas a seguir estabelecidas.

ento tem por objeto a CONTRATAÇÃO
AL DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO,
DOE CONVERSÃO DA NFS-e 1.0 PARA NFS-e
1.0 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
1. CONFIGURAÇÃO DE CONVERSÃO DA NFS-e

de natureza civil, não cabendo outra forma de
da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e
cidade INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019, venido
SIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV.LTD.

essa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E
00,00 (mil e quinhentos reais).

2 (dois), com início em 07 de junho de 2019 e
podendo ser prorrogado por até igual período,
intrínsecos, e saldo nos itens licitados.

stada encaminhará à Prefeitura Municipal de
za total dos produtos, a Nota Fiscal, com as
anham os produtos, bem como deverá constar
licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº 044/2019".
de 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de

rentes da aquisição do objeto da presente
ante: 17 SECRETARIA DE FINANÇAS 44 217
33903999901 OUTRAS DESPESAS

TAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019

136/2019/2016 DE 17 de junho de 2019
celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
e no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante
de administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 -
do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito
GERVASONI, portador do RG nº 1.489.320
residente na Avenida Graíha Azul, 487, na
e na qualidade de CONTRATADA, a empresa
scrito no CNPJ sob nº 9551168000150, com
ato representado pelo Sr. ANTONIO EUGENIO
731150-04, resolve firmar o presente Contrato
ADADA DE PREÇOS Nº 005/2019 com base na
rea e mediante cláusulas e condições a seguir

Contratação de Empresa especializada para
no município de Altônia, conforme planilhas e
contrato, como se nele estivessem transcritos.

2019-PMA e
3a CONTRATADA datados de 17/06/19

AMENTO
amento dos materiais, objeto deste contrato, a
NIA-PR pagará a CONTRATADA a importância
ante e três mil cento e vinte e quatro reais e

AE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
segar a obra sem nenhuma pendência e
90 (noventa) dias corridos, contados a partir do

tar a execução da obra em até 05 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 252/2019
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (dezenove) dias de férias que haviam sido interrompidas
através da Portaria de nº 188/2019, a servidora MARTA PEREIRA DA SILVA,
portadora do RG nº 27.328.819-3, ocupante do cargo de Provedor do Município
de ALTO PARAÍSO, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, com o
período de aquisição de 03/05/2017 a 02/05/2018, com fruição em 02/05/2019 a
21/05/2019, conforme Portaria de nº 181/2019, para serem gozadas no período de
15/07/2019 a 30/07/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO
PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
Termo de Adjudicação
Processo nº 56/2019
Licitação nº 70/2019
Modalidade: 5 - Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES
COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA
ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Ultrapassada a fase de habilitação deste prego, e considerando o fato de que o
representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer
do resultado deste prego, adjudico o seu objeto às seguintes licitantes:
Vencedores
Nome Itens
ELZA PEREIRA ARAÚJO - ME 1
R\$20.000,00 (vinte mil reais)
CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747093 2
R\$34.477,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº 8.666/93, submeteremos os presentes
autos, nele incluídos, estas informações à apreciação da Autoridade Competente
para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
E o parecer, s.m.
Terra Roxa, PR, 15 de julho de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria nº 12559/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
A Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições, COMUNICA a todos os interessados que retificou o Edital do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA
ÁREA DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO A LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS
PROJETADOS PARA NAVEGAÇÃO WEB (BROWSERS) COM FORNECIMENTO
DE DATA CENTER E SUPORTE TECNOLÓGICO, no tocante a composição do
TERMO DE REFERÊNCIA, especificamente com relação a descrição do item 10
e do item 11, sendo que com esta retificação, o Edital passa a constar da seguinte
maneira:
Item 10 - Da Demonstração Técnica
Descrição Anterior: Será realizada em conformidade ao Prejudicado nº 22 do Tribunal
de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
Descrição Atual (Edital retificado): Será realizada em conformidade ao Prejudicado nº
22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
As avaliações das amostras seguirão as seguintes regras:
Apenas será analisado a amostra do vencedor provisório, devidamente habilitado.
As amostras seguirão todos os itens e itens elencados nos itens 12: DA
CARACTERÍSTICA OPERACIONAL e 15. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, sendo
a demonstração em sessão pública e aberta a questionamentos aos presentes.
Item 11
Descrição Anterior: 11. TREINAMENTO
Todo treinamento deverá ser realizado na sede da Contratante.
Descrição Atual (Edital retificado): 11. IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E
TREINAMENTO
O prazo de conversão e implantação será de 60 (sessenta) dias, a partir da
assinatura do contrato.
O treinamento será executado conforme solicitado e deverá ser realizado durante o
período de implantação bem como durante a vigência da Declaração do Item
Observa-se que também foi retirado do Edital a exigência da Declaração do Item
11.4.5. Declaração elaborada pelo FABRICANTE do sistema proposto, datada
e assinada por seu representante legal ou procurador, com firma reconhecida,
confirmando que seu produto atende aos requisitos do presente edital de licitação,
especificando-se até de acordo com a proposta da LICITANTE, para fins de
comprovação da qualificação técnica.
Por apresentar motivo que possa obstar ou prejudicar a formulação das propostas,
comprometendo a eficácia da contratação e a isura deste certame, especialmente
por tratar-se de retificação no Edital, com fundamento no art. 21, § 4º da Lei nº
8.666/93, e também por se tratar de reabertura de processo licitatório, com esta
retificação fica designada nova data de Sessão de Abertura para o dia 31/07/2019,
às 13h30, no mesmo local descrito no Edital.
A cópia do Edital retificado e maiores informações poderão ser requeridas no Paço
Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em
Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal
da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licita-
tuneiras@gmail.com
Tuneiras do Oeste, 15 de julho de 2019.
Aline Cristina Valério
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 122/2019
REF. CONTRATO Nº 280/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João
Omar de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 78.381.654/0001-27, neste
ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTONI,
portadora do RG nº 9.465.088-7, residente e domiciliada, nesta cidade,
R. 8.666/93, e também por se tratar de reabertura de processo licitatório, com esta
retificação fica designada nova data de Sessão de Abertura para o dia 31/07/2019,
às 13h30, no mesmo local descrito no Edital.
A cópia do Edital retificado e maiores informações poderão ser requeridas no Paço
Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em
Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal
da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licita-
tuneiras@gmail.com
Tuneiras do Oeste, 15 de julho de 2019.
Aline Cristina Valério
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 268/2019
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas
apresentadas ao Pregão nº 22/2019 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de
Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 22/2019 PMP, objetivando
a contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso
usado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária
da sede e distrito do município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s)
empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -
EPP128.100,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho
de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DE VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 21.632.168/0001-
90) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de instalação para ATIVIDADE
DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS - PARQUE
RESIDENCIAL ECOVILLE, a ser implantada LOTE Nº 01, DA QUADRA LS,
MUNICÍPIO E COMARCA DE CIDADE GAUCHA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079/2019
Concede adicional de Insalubridade
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das
faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e
com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005,
Considerando o Memorando nº 067/2019 - SMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de julho de 2019, à servidora DANIELA DE BRITO
BERTONI, portadora do RG nº 9.465.088-7 - SSP/PR, cargo em comissão de
Assessor Especial II (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10%
(dez por cento) sobre o nível de seu símbolo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 01 de julho de 2019.
MARIA HELENA - PR, 11 de julho de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das
atribuições outorgadas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Complementar nº 068, de 04 de abril de 2019, que alterou a Lei
complementar nº 053, de 23 de janeiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2019, DANIELA DE BRITO BERTONI,
portadora do RG nº 9.465.088-7 SSP/PR, para exercer em comissão, o cargo de
Assessor Especial III, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Saúde,
Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
01 de julho de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 01 de julho de
2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
República por Incompetência
PORTARIA Nº 078/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das
atribuições outorgadas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Complementar nº 068, de 04 de abril de 2019, que alterou a Lei
complementar nº 053, de 23 de janeiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2019, KAMILA KAUANA MACHADO
ROMANO, portadora do RG nº 13.030.915-1 SSP/PR, para exercer em comissão,
o cargo de Assessor Especial III, símbolo CC-06, com lotação na Secretaria de
Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
01 de julho de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 01 de julho de
2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 131/2019
REF. INEXIGIBILIDADE - Nº 007/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: AGNALDO AQUINO DA SILVA - MEI
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.
CNPJ 31.124.605/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo
com o grupo Forró Borogod incluindo som, iluminação e pato no Distrito de Vila
Rica do qual no dia 13 de julho de 2019 e show com a dupla João Lucas & Gleber e
Banda no dia 27 de julho na Praça Central do Município de Icaraima em razão das
comemorações para o aniversário do Município de Icaraima, tudo de acordo com a
proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº69 /2019. DE FORNECIMENTO Pregão Nº22/2019.

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à ROD PR 323, na cidade de PEROBAL - PR, CEP87538-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº106929475, e inscrito no CPF sob nº 085.756.479-03, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 22/2019 -PMP, homologada pela Portaria 266/2019 de 15 de julho de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições constantes no procedimento licitatório acima descrito, bem como a proposta do Vendedor, anexos e pareceres que formam o procedimento do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ **128.100,00** (cento e vinte e oito mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Terceiro: a entrega será de forma parcelada ser retirada na sede da licitante, devendo a mesma estar localizada num raio de distancia de 30 km da sede do Município de Perobal – Pr., empresas localizadas fora desse raio deverá efetuar a entrega do objeto da licitação na sede do município de Perobal, correndo por sua conta todas as despesas oriundas da entrega, após a consequente assinatura do contrato, para um período de até 12(doze) meses, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante:

O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ nº01.612.444/0001-40.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, numero do contrato de fornecimento com o Município,



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

c) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia **15 de julho de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte
05	0502	15	452	0	17	339030540000	1096	511
05	0505	15	452	0	27	339030540000	1264	

CLÁUSULA SEXTA: - O VENDEDOR, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da VENDEDORA que, à juízo do MUNICIPIO DE PEROBAL, prejudique a execução deste contrato;

b) - Quando a VENDEDORA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE PEROBAL.

c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: - A abstenção por parte do COMPRADOR da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a VENDEDORA com as consequências contratuais, suas responsabilidade e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - a) - Pagará a VENDEDORA, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICIPIO DE PEROBAL, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - Fica assegurado a MUNICIPIO DE PEROBAL, a seu exclusivo critério o direito de:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
- II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.
- III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES) –

a) DO MUNICIPIO:

- I- Atestar a efetiva execução em definitivo do objeto licitado;
- II- Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- III- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- IV- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- V- Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

b) DA EMPRESA CONTRATADA:

- I – Executar o objeto da desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- II - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda;
- III – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente instrumento, com perfeição e acuidade;
- IV – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salários de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados; quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;
- V – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- VI – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VII – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimando do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- IX- Realizar a entrega dos produtos na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor;
- X- Entregar os produtos solicitados;
- XI – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondente às requisições, em tempo de serem processadas;
- XII – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipóteses atrasar a entrega dos produtos.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em termo aditivo, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO: É competente para o recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 15 de julho de 2019.

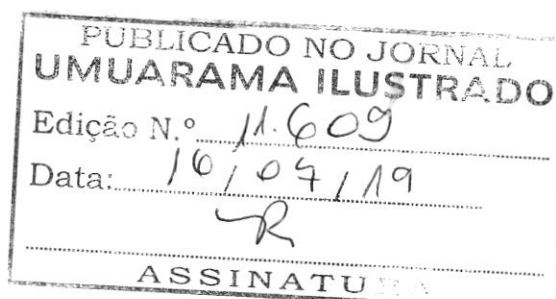
ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Perobal
Contratante

Práiza G. Romarid de Souza
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

1. *Sueli Zorati*
Sueli Piagentini Zorati
CPF 695.743.599-72

2. *Fabio Cesar Belezi*
Fabio César Belezi
CPF 038.994.919-12



10



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – CONTRATO Nº69/2019.

LOTE 01-COTA PRINCIPAL 75%;

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	1	4984	Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	225,0	TN	427,00	96.075,00
TOTAL LOTE 01: R\$ 96.075,00							

LOTE 02-COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
2	1	4984	Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	75,0	TN	427,00	32.025,00
TOTAL LOTE 02: R\$ 32.025,00							



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº69/2019.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.

Valor Total: R\$ 128.100,00.

Vigência: 15/07/19 a 15/07/20.

Fundamentação: Pregão nº22/2019.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

Edição N.º 11.609

Data: 16/07/19



ASSINATURA

